



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020 – SMT0

O Prefeito Municipal de Três Pontas/MG, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Transportes e Obras, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, com fundamento no inciso V, do art. 2º, da Lei Municipal 2.739/2006, visando a contratação temporária e excepcional de **Agente Operacional V - Direção Veicular e Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser estendido, por igual período, em razão de interesse público, que será regido pelas normas seguintes:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A necessidade excepcional de interesse público que autoriza a contratação através deste Processo Seletivo Simplificado, justifica-se no déficit de servidores para exercer as funções dos cargos em questão, não havendo concurso vigente para preenchimento das vagas; a insuficiência de servidores tem refletido na qualidade dos serviços prestados e no atendimento de demandas súbitas ocasionadas pelas fortes chuvas que danificaram as vias e praças públicas, somada a necessidade de prevenção da ocorrência de surtos epidêmicos pela não destinação correta do lixo doméstico, sendo necessária a contratação de forma excepcional até que seja realizado novo concurso público.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão designada para tanto, e contará com as fases de análise de experiência e capacitação profissional, bem como prova prática.
- 1.3. Todas as informações referentes ao presente edital estarão disponíveis no site www.trespontas.mg.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os procedimentos, atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 1.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.
- 1.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.
- 1.6. Ao inscrever-se, o interessado afirma estar ciente de todo o conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado gera apenas expectativa de direito à contratação temporária, sendo reservado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades.
- 1.8. As contratações temporárias firmadas serão regidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Três Pontas e Regime Geral de Previdência Social.
- 1.9. Este edital entra em vigor na data de sua assinatura.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas são para os cargos de Agentes Operacionais V - Direção Veicular e Agentes Operacionais VI - Operação de Máquinas Pesadas, conforme segue abaixo:



| Cargo | Carga Horária | Vagas | Salário (R\$) | Requisitos |
|--|---------------|-------|---------------|---|
| Agente Operacional V - Direção Veicular | 40h | 03 | 1.279,50 | Ensino fundamental incompleto + CNH categoria “D” |
| Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas | 40h | 03 | 1.370,61 | Ensino fundamental incompleto + CNH categoria “C” |

2.2. As funções a serem desempenhadas pelos contratados estão descritas no Anexo II do presente edital.

2.3. A lotação será na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, podendo o serviço ser prestado na sede do Município, quanto nos Distritos de Quilombo Nossa Senhora do Rosário e Pontalete, conforme a necessidade da Administração.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato interessado em se inscrever no presente Processo Seletivo deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82 – Centro (Sala da Administração), **entre os dias 18 e 19 de março de 2020**, no horário de 9h às 11h e das 13h às 16h, para apresentação da documentação exigida no item 4.1 deste Edital.

3.2. As inscrições serão gratuitas.

3.3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e na tácita aceitação das instruções e normas constantes do presente Edital.

4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá ser brasileiro, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, possuir ensino fundamental incompleto e apresentar os seguintes documentos:

4.1.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido indicando a vaga pretendida (Modelo I em anexo);

4.1.2. Cópia da Carteira de Identidade;

4.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

4.1.4. Cópia do título de eleitor e comprovante da última votação;

4.1.5. Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;

4.1.6. Comprovante de escolaridade;

4.1.7. Comprovante de endereço atualizado;

4.1.8. Certidão de antecedentes criminais;

4.1.9. Cópia da certidão de casamento ou nascimento;

4.1.10. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;

4.1.11. Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;

4.1.12. Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos;

4.1.13. Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial;

4.1.14. Contato telefônico e endereço eletrônico (e-mail);

4.1.15. Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função;

4.1.16. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, dentro do prazo de validade, para o cargo de Agente Operacional V - Direção Veicular;



- 4.1.17.** Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, dentro do prazo de validade, para o cargo de Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas;
- 4.1.18.** Cópia de carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.
- 4.1.19.** Cópia de certificado de cursos de capacitação profissional na área de atuação, se houver;
- 4.2.** A ausência de quaisquer documentos e informações descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.18 implicará na desclassificação do candidato, com exceção do atestado médico, declaração da matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos e cópia do cartão bancário que indique conta em banco público oficial, os quais o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias para apresentação, a contar do ato que informe o candidato de sua seleção.
- 4.3.** Ficam dispensados o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos, cabendo ao agente administrativo recebedor, se for o caso, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, bem como confrontando original e cópia, lavrar e atestar a autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei 13.726/2018.¹
- 4.4.** Os candidatos com deficiência participarão do presente Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições requeridas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

5. DA ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

- 5.1.** A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na comprovação da experiência e capacitação profissional relacionadas às atribuições do cargo.
- 5.1.1.** Será atribuído 01 (um) ponto por mês de experiência profissional demonstrada.
- 5.1.2.** Será atribuído 01 (um) ponto a cada 08 (oito) horas de capacitação profissional demonstrada.
- 5.2** No caso de iniciativa privada a experiência profissional será demonstrada através de cópia das páginas da foto da Carteira de Trabalho e Previdência Social, frente e verso, e as páginas que comprovem a experiência profissional para as atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo.
- 5.3.** No caso de ex-servidor público ou candidato que tenha prestado serviço em regime de contrato por tempo determinado, a experiência profissional será demonstrada por declaração do período trabalhado, informando a data de admissão e desligamento, especificando o cargo, expedida pela instituição que prestou o serviço.
- 5.4.** Serão classificados para a Prova Prática os 05 (cinco) primeiros classificados para cada cargo, desde que atingida a pontuação mínima de 03 (três) pontos.
- 5.5.** Em caso de empate, será realizado o desempate conforme critérios previstos no item 7 deste edital.

6. DA PROVA PRÁTICA

- 6.1.** A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em local, data e horário a serem divulgados após a publicação do resultado da fase de análise da experiência e capacitação profissional.

¹ Lei 13.726/2018 – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.



6.2. Avaliar-se-á quanto à prova prática para os cargos a capacidade, atenção e percepção dos candidatos no trato das questões ligadas à sua categoria profissional, a habilidade no manuseio de equipamentos, bem como o conhecimento de normas de segurança no trabalho.

6.3. Para submeter-se à Prova Prática, o candidato deverá apresentar ao examinador a Carteira Nacional de Habilitação exigida para o cargo, não sendo aceito, para realização da Prova Prática, protocolos, declarações ou CNH de categoria inferior à exigida nesse Edital.

6.4. A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos e será classificado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

6.5. Para o cargo de **Agente Operacional V - Direção Veicular** o candidato será avaliado de acordo com as faltas que venha a cometer durante o percurso, conforme previsto no Anexo III deste edital.

6.5.1. O candidato iniciará com 30 (trinta) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova;

6.6. Para o cargo de **Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas** o candidato será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.7. Os examinadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando o candidato estiver colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros.

6.8. Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Processo Seletivo.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local na data da realização da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos do horário previsto para início da prova.

6.10. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo considerado ausente o candidato que não comparecer ou chegar fora do horário.

6.11. Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação, sendo o mesmo considerado ausente e automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.12. Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.

6.13. Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos veículos colocados ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do examinador.

6.14. O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos e vestimentas necessários será automaticamente desclassificado,

6.15. Não caberá recurso quanto à Prova Prática.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os candidatos classificados serão ordenados em listas de classificação, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

7.2. Os candidatos classificados, até o número de vagas criadas neste Edital, serão convocados obedecendo a ordem decrescente de classificação.

7.3. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, obedecida a ordem de classificação.



7.4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.4.1. Apresentar maior idade entre os idosos (idade igual ou superior a 60 anos), na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.4.2. Apresentar maior tempo de serviço nas atribuições do cargo;

7.4.3. Apresentar maior carga horária de capacitação profissional;

7.4.4. Apresentar maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos;

7.4.5. Persistindo o empate, o candidato com maior número de filhos.

8. DOS RECURSOS

8.1. Da classificação final dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

8.1.1. O recurso deverá conter a completa identificação do recorrente e as razões do recurso.

8.1.2. Será possibilitada vista à documentação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol dos classificados.

9. DA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado o candidato ficará na condição de selecionado para contratação administrativa e, sendo autorizada a contratação será convocado na ordem de classificação para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a fim de ultimar a contratação.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado além da publicação oficial.

9.3. O contrato somente será formalizado após apresentação do laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico-pericial do Município, consoante disposição do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal 2.739/2006.

9.4. Não comparecendo o candidato interessado ou verificado o não atendimento das condições exigidas para a contratação será convocado o próximo classificado, e assim sucessivamente.

9.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo rescisão contratual, poderá ser convocado o próximo classificado para ocupação da vaga, observado o período remanescente do contrato.

9.6. O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública ou por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

c) por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa devidamente fundamentada e mediante comunicação com antecedência mínima de quinze dias;

d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

e) após a realização de concurso público e o preenchimento das vagas existentes e necessárias.

10. DA HOMOLOGAÇÃO



10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital de Homologação com a classificação final dos candidatos aprovados para cada cargo, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços residenciais e eletrônicos.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão designada.

Três Pontas/MG, 13 de março de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

MAQUIL DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Transportes e Obras



ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL V - DIREÇÃO VEICULAR E AGENTE OPERACIONAL VI - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

Cargo Pretendido: Agente Operacional V -Direção Veicular
 Agente operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas

Nome: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone para contato: (____) _____ E-mail: _____

Doc. de Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Declaro que APRESENTEI os seguinte documentos para a inscrição:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia de Título de Eleitor e Comprovante de Votação da última votação;
- Cópia da quitação das obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de escolaridade;
- Cópia de Comprovante de endereço atualizado;
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de catorze anos;
- Cópia do cartão de vacinação dos filhos menores de sete anos;
- Declaração de matrícula escolar dos filhos menores de catorze anos (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cópia de cartão bancário que indique conta bancária em banco público oficial (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Atestado médico original expedido por profissional da rede pública de saúde, declarando aptidão física e mental para o desempenho da função (poderá ser apresentado quando da celebração do respectivo termo contratual);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, dentro do prazo de validade, para o cargo de Agente Operacional V - Direção Veicular ou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação categoria “C”, dentro do prazo de validade, para o cargo de Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas;
- Cópia de documentos comprobatórios da experiência profissional;
- Cópia de carteira de trabalho e previdência social, contrato de trabalho, declaração ou qualquer outro documento que comprove o desempenho de atividades nas atribuições do cargo.
- Cópia de certificado de cursos de capacitação profissional na área de atuação, se houver.

Três Pontas – MG, ___/___/2020.

Assinatura do Candidato

Assinatura do(a) responsável pelo
recebimento da inscrição



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

| Função Temporária | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração R\$ |
|--|--|-----------------------|-----------------|
| Agente Operacional V - Direção Veicular | 03 e CR | 40 horas | R\$1.279,50 |
| Atribuições: | <p>Executar trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores leves ou pesados, para transporte de passageiros ou cargas.</p> <p>DESCRIÇÃO DETALHADA</p> <ul style="list-style-type: none">- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;- realizar reparos de emergências;- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;- efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;- realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos;- executar outras atribuições afins. | | |



| Função Temporária | Nº. Vagas | Carga Horária Semanal | Remuneração R\$ |
|--|--|------------------------------|------------------------|
| Agente Operacional VI - Operação de Máquinas Pesadas | 03 e CR | 40 horas | R\$1.370,61 |
| Atribuições: | Executa trabalhos de operação de pá carregadeira e trator de esteira, e outros veículos pesados. DESCRIÇÃO DETALHADA - executar diversas tarefas na unidade em que trabalha, operando pá carregadeira e trator de esteira e outros veículos pesados; - operar pá carregadeira e trator de esteira, manejando alavancas e acionando pedais a fim de efetuar escavação e remoção da terra; - auxiliar na construção ou reparo de adutoras, colocando e retirando tubos das valetas; - movimentar terra para construção de estradas, ruas ou simplesmente limpeza de áreas; - formar aterros e compactá-los; - efetuar remoção de terra ou outros materiais, empilhando-os em caminhões para serem transportados, observando a distância de segurança, evitando danos e acidentes; - executar outras atribuições afins. | | |



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE AGENTE OPERACIONAL V - DIREÇÃO VEICULAR

I. Faltas Eliminatórias: Eliminação do candidato

- a) desobedecer à sinalização semafórica e de parada obrigatória;
- b) avançar sobre o meio fio;
- c) não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas;
- d) avançar sobre o balizamento demarcado quando da colocação do veículo na vaga;
- e) usar a contramão de direção;
- f) não completar a realização de todas as etapas do exame;
- g) avançar a via preferencial;
- h) provocar acidente durante a realização do exame;
- i) exceder a velocidade indicada na via;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

II. Faltas Graves: - 16 pontos

- a) desobedecer à sinalização da via, ou do agente da autoridade de trânsito;
- b) não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- c) não observar a preferência do pedestre quando ele estiver atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, inclusive na mudança de sinal;
- d) manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
- e) não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- f) não usar devidamente o cinto de segurança;
- g) perder o controle da direção do veículo em movimento;
- h) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

III. Faltas Médias: - 10 pontos

- a) executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- b) trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima;
- c) interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; fazer conversão incorretamente;
- d) usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
- e) desengrenar o veículo nos declives;
- f) colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias;
- g) usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- h) entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- i) engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- j) cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.



IV. Faltas Leves: - 04 pontos

- a) provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
- b) ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor;
- c) não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- d) apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- e) utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- f) dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- g) tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro;
- h) cometer qualquer outra infração de natureza leve.



ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA DE AGENTE OPERACIONAL VI - OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

A Prova Prática constará de 05 (cinco) partes e será avaliada com base nos seguintes critérios:

1ª Parte - Identificar 3 (três) itens de manutenção diária das máquinas: retroescavadeira, pá carregadeira e trator de esteira;

2ª Parte - Condução da máquina em translado (freio de mão, aceleração do motor, escolha da marcha);

3ª Parte - Operação da máquina (alinhamento, câmbio em neutro, estabilização, rotação do motor);

4ª Parte - Qualidade da vala (alinhamento com a marcação, comprimento, profundidade, borda íntegra, fundo nivelado) e de seu fechamento;

5ª Parte - Reposição da máquina de volta ao local de origem (travamento da lança, motor desligado, câmbio engrenado, caçamba posicionada no solo, freio de mão acionado).

Cada parte será avaliada de 0 à 06 pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% dos pontos.